

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

RESOLUÇÃO Nº. 13

Dispõe s/várias providências
do Poder Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, tendo em vista o interesse do serviço público e o bem estar coletivo;

Considerando que, para a regularização de diversos serviços administrativos, urge uma enérgica providência por parte do Poder Executivo no sentido de serem executadas determinadas obras, bem como aplicados determinados dispositivos regulamentares disciplinadores da boa marcha dos negócios municipais,

RESOLVE, na forma da lei, promulgar a seguinte resolução:

Art. 1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a construção de uma caixa de água, na rua Magalhães Pinto, nas proximidades das instalações dos poços artesianos, com a capacidade de 80 mil litros de água, que servirá para o abastecimento das redes distribuidoras da parte baixa da cidade, que fica do lado da referida rua.

Único:-O Prefeito Municipal mandará executar a planta e os planos necessários, com os detalhes e o orçamento da obra, abrindo, consequentemente, o crédito especial correspondente.

Art. 2º-Para a regularização do serviço de distribuição de água e o fornecimento de energia elétrica, bem como a observação de vários dispositivos regulamentares relativos a serviços públicos, promoverá o Sr. Prefeito a apuração de responsabilidade dos servidores municipais encarregados de tais serviços, por cuja regularidade respondam, aplicando-se-lhes as penalidades cabíveis, até a exoneração do cargo se for o caso.

Único: Será exigido dos servidores, sem distinção, o cumprimento integral do horário de trabalho, descontando de seus vencimentos ou salários as faltas verificadas. Diariamente, às 12 horas, os encarregados dos serviços de água, de eletricidade ou outros de natureza externa, apresentar-se-ão na Prefeitura, a fim de receber ordens e tomar conhecimento das providências que se fizerem necessárias, executando-as.

Art. 3º-O Prefeito Municipal providenciará sobre a instalação de telefone, ligando a distribuidora da cidade à usina hidro elétrica de Santana, bem como promovendo a reconstrução da linha de automóvel desta cidade àquela mesma usina, para o que abrirá o necessário crédito especial.

Único:-Não serão mais alugados os terrenos da Prefeitura, na usina de Santana, os quais serão cedidos, gratuitamente, para plantio aos empregados da referida usina, bem como para a manutenção de animais úteis, em numero reduzido, de propriedade dos mesmos empregados.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Arcos, 25 de JUNHO de 1961.

Heitor W. P.
Presidente

Alvaro Ribeiro de Carvalho
Vice-Presidente

João E. X. M.
Secretário.

Sotero Jacinto Neto
Vereador

João Pereira de Araújo
Vereador

Francisco Clemente dos Santos
Vereador.